



**PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO  
E DOUTORADO EM GEOGRAFIA**  
Ambiente e Território na Pan-Amazônia

Ministério da Educação - MEC  
Universidade Federal de Rondônia - UNIR  
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra - NCET  
Departamento de Geografia – DGEO/UNIR



Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia – PPGG/UNIR

**DA: COORDENAÇÃO DO PPGG/UNIR  
PARA: MESTRANDOS da Turma 2019  
C/C PARA ORIENTADORES**

**PRAZOS TURMA 2019 – MESTRADO GEOGRAFIA**

**DURAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO**

Art. 6º - A duração do curso de Mestrado em Geografia da UNIR é de no mínimo 12 (doze) meses e prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Em casos excepcionais o Colegiado poderá deliberar acerca de prazos mínimos e máximos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em casos excepcionais, a serem julgados pelo Colegiado do Programa, o orientador poderá solicitar mediante justificativa, a prorrogação do prazo de conclusão em até 03 (três) meses, podendo-se ainda este prazo, mediante nova solicitação e apreciação do conselho se estender ainda em até mais 3 (três) meses.

**ENTRADA**

**PRAZO PARA QUALIFICAR**

**PRAZO PARA DEFENDER**

**MÊS**

**abril/2019**

**12 a 18 MESES**

**abril/2020 a outubro/2020**

**19 a 24 MESES**

**novembro/2020 a abril/2021**

**QUALIFICAÇÃO**

Art. 41 - A Qualificação de Mestrado aprovada corresponderá a 01 (um) crédito e a Qualificação de Tese de Doutorado corresponderá a 02 (dois) créditos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualificação deverá ser realizada pelo pós-graduando após a conclusão de 100% dos créditos em disciplinas. Devendo ocorrer sem eventualidade no interstício entre 12 a 18 meses para o mestrando e 24 a 30 meses para o doutorando.

Art. 77 - A qualificação constitui uma pré-defesa da Dissertação ou Tese cujo objetivo maior é a avaliação da maturidade do candidato no exercício de construção de um trabalho científico na sua área de investigação, sendo obrigatória para as duas modalidades.

Art. 78 - O pós-graduando deverá submeter-se a exame de qualificação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa, que fixará os procedimentos e prazos para sua realização, respeitadas as legislações e normas regimentais da Pós-Graduação da UNIR, da CAPES e aquelas contidas neste Regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo máximo para qualificação no Mestrado será de 18 meses e o do Doutorado será de 30 meses.

Art. 79 - As defesas de Qualificação de mestrado e doutorado, a critério do orientador, poderão ser públicas. As Defesas Finais da Dissertação ou Tese serão sempre públicas.

Art. 80 - No exame de qualificação o Pós-Graduando será considerado Apto ou Não Apto para a defesa final da dissertação ou da tese, não havendo atribuição de conceito;

§ 1º. Será considerado apto no exame de qualificação o Pós-Graduando que obtiver aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º. O Pós-Graduando que não for considerado apto no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez com justificativa plausível do orientador ou da banca examinadora a qual deverá ser avaliada pelo Colegiado.

§ 3º. Não poderá submeter-se à defesa da dissertação ou tese o candidato que não tenha sido aprovado no respectivo exame de qualificação.

**Fonte:** Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UNIR.

Secretaria PPGG/UNIR.